DIGITALIZADO

EM: 25 / 05 / 01

Roberta RÉGIA

FUNCIONÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 25 / 6 / 64

PROJETO DE LEI Nº 103/64

ASSUNTO

Dá a denominação de Antônio Bezerra uma rua de Fortaleza

VEREADOR: Mardônio Botelho

LEI Nº 2660 DE 4 / 9 / 64 sancionada

DIOM Nº 3079 DE 9 / 9 / 64

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LIVRO NACIONAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

LEI

LEI Nº 2660 DE 4 DE setembro DE 1964

Dá a denominação de ANTONIO CORREIA LIMA a uma rua de Fortaleza.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - É denominada de ANTONIO CORREIR LIMA uma rua de Fortaleza.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 4 de 9 de 1964.

Gen. Murillo Borges Moreira
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 103 /64

Dá a denominação de ANTÔNIO CORREIA LIMA a uma rua de Fortaleza.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - É denominada de ANTÔNIO CORREIA LIMA uma rua de Fortaleza.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua / publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 25 / de junho de 1964.

MARDÔNIO BOTELHO - vereador

JUSTIFICATIVA

Várzea Alegre, representada pela totalidade dos seus filhos comemorará, no próximo dia 17 de julho, o centenário do nascimento do Cel. Antônio Correia Lima, já falecido, chefe de uma das mais importantes e ilustres familias do sul do Estado, o qual liderou, durante muitos anos, os destinos daquele Municipio, ocupando, por outro lado, lugar de destaque na politica estadual, em época passada.

Várias homenagens serão tributadas àquela figura de politico sertanejo, devendo estar presentes às mesmas as mais representativas autoridades do Estado e do nosso Municipio.

O Cel. Antônio Correia, como era mais conhecido, integra / familia cujos membros têm se projetado no comércio, na industria, nas ciencias e na política.

São parentes próximos do Cel. Antônio Correia Lima, dentre outros, o Dr. Joaquim de Figueiredo Correia, Vice-Governador do Estado, e o Dr. José de Figueiredo Correia, Deputado Estadual.

Justo, portanto, que o Município de Fortaleza, associando-se às referidas homenagens, dê a uma de suas artérias o nome do Cel. / Antônio Correia Lima.

Esperamos, assim, para o presente projeto, o apoio unânime dos vereador que constituem es ta Augusta Câmara.

MARDÔNIO BOTELHO

Aprovado em 2a. discussão
Em 20/8/1964
PRESIDENTE

A Comissão de Redação Final
Em 20/8/1964
PRESIDENTE

Aprovado em 1a. discussão
Em 4/8/1964
PRESIDENTE

Aprovado em 1a. discussão
Em / / 19
PRESIDENTE

1ª Comissão do plano da Cidade
Em 30/6/64.
Moytes Campos

Ao vereador Garcia para relatar
Em 4/8/64

ARQUIVO PÚBLICO MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE URBANISMO

PARECER Nº 14 /64
AO PROJETO DE LEI Nº 103/64

Dispensado de impressão e leitura
Em 18/8/64.
(PRESIDENTE)

Esta Comissão de Urbanismo, tendo em vista o parecer da Comissão do Plano da Cidade, manifesta-se pela aprovação do projeto de lei incluso, que dá a denominação de Antônio Correia Lima a uma rua de Fortaleza.

É o nosso parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 17 de agôsto de 1964.

PRESIDENTE

RELATOR

Aprovado
Em 19/8/64
Walter Cavalcante

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Mpa.

ARQUIVO
FORTALEZA

Aprovada. Sala das Sessões, 26-8-64.

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 103/64.

Dá a denominação de ANTÔNIO CORREIA LIMA a uma rua de Fortaleza.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - É denominada de ANTÔNIO CORREIA LIMA uma rua de Fortaleza.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Camara Municipal de Fortaleza, em 27 de agosto de 1964.

Presidente

Relator

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

GABINETE DO PREFEITO

Fortaleza, 15 de julho de 1964

Of. Nº. 601

MP/TG

GP

Sr. Secretário,

Câmara Municipal de Fortaleza
635
15/7/64

Acusamos o recebimento de seu ofício nº664/64, de 30-6-64, encaminhando o projeto de Lei nº103/64, de autoria do Vereador Mardônio Botelho, que dá a denominação de Antônio Corrêia Lima a uma rua da capital.

2. Ouvida a Comissão do Plano da Cidade, esta se manifestou favoràvelmente.

Renovo a V.Exª. na oportunidade protestos de consideração e aprêço.

Gen. Murillo Borges

Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

Vereador José Edmard M. Barros de Oliveira

M.D. 1º Secretário da Câmara Municipal de Fortaleza

Nesta

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

Mpa.

Of. nº 940/64

Fortaleza, 27 de agosto de 1964.

Senhor Prefeito:

Na conformidade ao artigo 74, § 1º da Lei nº 227, de 14 de junho de 1948, combinado com o artigo 84, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V. Excia., o presente autógrafo de lei aprovada por esta Câmara que dá a denominação de ANTÔNIO CORRÊIA LIMA a uma rua de Fortaleza.

Aproveito a opertunidade para apresentar a V.Excia. Meus protestos de elevado aprêço e consideração.

José Barros de Alencar
Presidente

Exmo.Sr.
Gen. Murillo Borges Moreira
DD. Prefeito Municipal de Fortaleza
N e s t a.